

Regularização extraordinária dos pagamentos aos fornecedores do sector público administrativo e empresarial

(Artigo 183.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e Decreto-lei n.º 65-A/2011, de 17 de Maio)

Em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 183.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, do Orçamento do Estado 2011, e da alínea a), do n.º 2, do artigo 3º do Decreto-lei n.º 65-A/2011, de 17 de Maio, informa-se que o Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação não tinha em 30 de Junho de 2011, atrasos no pagamento a fornecedores.

Lisboa, 08 de Julho de 2011

O DIRECTOR



Pedro Simões Coelho, Prof. Doutor